

2 — A Bolsa destina-se a estudantes que tenham revelado um aproveitamento escolar excepcional no curso que frequentam.

#### Artigo 3.º

##### Valor e número de bolsas a atribuir

1 — A Bolsa de Estudo por Mérito é uma prestação pecuniária, de valor fixo.

2 — A Bolsa tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor no início do ano letivo em que é atribuída.

3 — O número máximo de Bolsas de Estudo por Mérito a atribuir pela Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, regulado pela Direção-Geral do Ensino Superior, é de uma por 500 alunos ou fração.

4 — O número de bolsas a atribuir em cada ciclo de estudos resulta da aplicação da regra definida em 3 ao número de estudantes inscritos em cada ciclo.

5 — A Bolsa é paga ao estudante, numa prestação única, após transferência pelo Fundo de Apoio ao Estudante do Ministério da Educação e Ciência, da verba necessária para o efeito.

#### Artigo 4.º

##### Requisitos de candidatura e critérios de atribuição da Bolsa de Estudo por Mérito

1 — Para efeitos de atribuição da Bolsa de Estudo por Mérito, poderão candidatar-se os estudantes que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;

b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a) não tenha sido inferior a 16 valores.

2 — A ordenação dos candidatos será feita tendo em conta a melhor média ponderada no ano anterior a que respeita a atribuição da Bolsa.

3 — Em caso de empate, serão observados, pela ordem a seguir indicada, os seguintes critérios de desempate:

a) Melhor média geral ponderada de todas as unidades curriculares;

b) Participação em Órgãos da Escola;

c) Realização de atividades extracurriculares associativas realizadas em espaços privilegiados de aprendizagem cívica, democrática em que o estudante desenvolva ações em múltiplas áreas de intervenção como sejam a solidariedade, a criação cultural e artística, a proteção do ambiente, entre outras, adquirindo competências por processos de educação não formal;

d) Melhor classificação (média ponderada) nas disciplinas de enfermagem e ensinos clínicos.

#### Artigo 5.º

##### Atribuição da Bolsa

1 — O processo de seleção dos estudantes desenvolve-se na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, através da aplicação dos critérios definidos no artigo 4.º

2 — A aplicação dos critérios de seleção aos estudantes que se candidatem à atribuição da Bolsa de Estudo por Mérito será feita por uma Comissão de Análise, nomeada para o efeito pela Presidência da ESEL, a qual será constituída por três docentes e dois estudantes sendo pelo menos um elemento dos docentes e um elemento dos estudantes membros do Conselho Pedagógico e indicados pelo seu Presidente. Os estudantes em referência não poderão ser candidatos à atribuição de Bolsa, pelo que apenas deverão ser selecionados para esta Comissão os estudantes que curricularmente não reúnam as condições de candidatura.

3 — A Comissão referida no número anterior apresentará à Presidência da ESEL, uma proposta de atribuição de Bolsa.

4 — Compete à Presidência da ESEL decidir a atribuição da Bolsa e promover a divulgação da lista dos candidatos, contendo os estudantes selecionados.

#### Artigo 6.º

##### Processo de atribuição

1 — Os estudantes candidatos à Bolsa de Estudo por Mérito devem apresentar na Divisão de Gestão Académica (DGA), dentro do prazo que for fixado pela Presidência da ESEL, os seus elementos pessoais e comprovativos do preenchimento dos critérios definidos no artigo 4.º

2 — A Divisão de Gestão Académica (DGA), findo o prazo de apresentação das candidaturas, devem apresentar à Comissão de Análise, refe-

rida no artigo anterior, a lista de candidatos à Bolsa e os demais elementos necessários à seleção, de acordo com o presente Regulamento.

3 — A Comissão de Análise aplicará aos candidatos os critérios definidos no artigo 4.º do presente Regulamento, elaborando uma lista de ordenação dos candidatos e respetiva fundamentação, a qual será apresentada à Presidência da ESEL para efeitos de decisão.

4 — Da decisão de atribuição de Bolsa, poderá ser apresentada reclamação para a Presidência da ESEL, no prazo de 3 (três) dias, desde que com fundamento na aplicação objetivamente incorreta dos critérios de atribuição definidos no presente Regulamento.

5 — Compete à Presidência da ESEL a definição dos prazos de candidatura, de análise e seleção dos candidatos.

6 — A atribuição será formalizada em Cerimónia Pública e Solene na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

#### Artigo 7.º

##### Número máximo de bolsas de que cada estudante pode beneficiar

Durante a realização do Curso, cada estudante só poderá beneficiar uma vez da atribuição de Bolsa de Estudo por Mérito.

#### Artigo 8.º

##### Disposições finais

Em caso de dúvida, o disposto nos despachos referidos no número anterior prevalece sobre as disposições do presente Regulamento.

31 de outubro de 2013. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

207368858

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Despacho (extrato) n.º 14664/2013

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores, datado de 30 de setembro de 2013:

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria Rita Medeiros Andrade Medeiros como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 30 % do vencimento, com efeitos desde 1 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Pedro Chaves de Faria e Castro como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 40 % do vencimento, com efeitos desde 1 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Cláudia Frazão Garcia Soares Faias como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos 1 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria de Fátima de Costa Soares Dias como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 40 % do vencimento, com efeitos desde 1 outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Pedro Dias Freire como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 20 % do vencimento, com efeitos desde 14 de outubro de 2013 a 13 de março de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Rui Manuel Silva Guedes de Oliveira Amen como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 20 % do vencimento, com efeitos desde 07 de outubro de 2013 a 06 de março de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Francisco Augusto Almeida de Medeiros como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 30 % do vencimento, com efeitos desde 14 outubro de 2013 a 13 de março de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Catarina Lebens Cimbron como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 50 % do vencimento, com efeitos desde 9 de outubro de 2013 a 8 de março de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ruben Mota Cordeiro como assistente convidado, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 10 de outubro de 2013 a 9 de março de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Ana maria Vieira Ferreira como assistente convidada, por 5 meses, a tempo parcial com 55 % do vencimento, com efeitos desde 14 de outubro de 2013 a 13 de março de 2014.

É autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Pilar de Sousa Lima Damião Medeiros como professora auxiliar convidada, por 5 meses, a tempo parcial, sem remuneração, com efeitos desde 1 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013.

Isento de fiscalização prévia da secção regional dos açores do tribunal de contas.

1 de novembro de 2013. — O Administrador, *Francisco José Massa Flor Franco*.

207369724

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Despacho (extrato) n.º 14665/2013

Por Despacho de 08-10-2012 proferido pelo Ex.<sup>mo</sup> Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, licenciado Joaquim Alberto de Moraes Oliveira, como Chefe de Divisão da Estrutura de Projeto de Arquitetura e Desenvolvimento Físico da Universidade de Aveiro, por três anos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 07-12-2012, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7-10-2013. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

207369376

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Aviso n.º 13830/2013

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, de 23/09/2013, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-13-995

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, a exercer com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito da gestão financeira e contabilidade (pública e privada), da elaboração, gestão e controlo do orçamento, da gestão de projetos, de tesouraria e cobranças, visando o apoio, controlo de gestão e consolidação de contas das atividades de exploração comercial da Universidade de Coimbra.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adiante designada LVCR:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.1 — Nos termos do n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da LVCR, e considerando a urgência que reveste o procedimento, foi também, na mesma data,

emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação do(s) posto(s) de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura em Economia.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página *online* da Administração da UC, no endereço [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/forms](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/forms).

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

9.2 — Documentos a anexar:

9.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

9.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2.:

Anexo 6 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 13.º e 14.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.

9.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, das 9h 00 m às 12h 30 m e das 14h 00 m às 17h 00 m.

9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do